



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS- PA



EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVA Nº 134/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD) .

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser assistida de forma remota pelo site: www.portaldecompraspublicas.com.br

DADOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/04/2026 às 13:00min

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/04/2026 até às 07:30min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/04/2026

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: às 08:00min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

VALOR ESTIMADO: R\$ 528.990,86 (quinhentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa reais e oitenta e seis centavos).



SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES;

ANEXO III –QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO;

ANEXO IV- CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS MENORES;

ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VI– DEMOSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO INEXISTENCIA NEPOTISMO;

ANEXO X- DECLARAÇÃO – ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS- PA



A Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.249.381/0001-09, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e do Agente de contratação DANYELA VITURINO DA SILVA, designado pela portaria nº160/2026-GPM, de 12 de janeiro de 2026, Santa Maria das Barreiras-PA –PA.

Neste ato devidamente representada pela Excelentíssimo Senhor JOSÉ BARBOSA DE FARIA, Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade concorrência no Regime de Empreitada por Preço Global, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço.

Observadas às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) lei complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) Lei Complementar Federal nº 101/2000 – (Lei de Responsabilidade Fiscal), pelo (Código de Defesa do Consumidor), instituído pela Lei Federal nº 8.078/90, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema Portal de Compras Públicas, disponibilizado e processado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no site antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

As obras previstas neste Edital e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

- a) Anteprojetos de Engenharia.
- b) Planilha orçamentária referencial;
- c) Cronograma físico-financeiro;
- d) Memorial descritivo;
- e) Memoria de calculo;
- f) Composição de custo unitário;
- g) BDI – anexo ao processo;

1. DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



1.1. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD).

1.2. O local onde os serviços serão executados, bem como as informações pertinentes, serão apresentados abaixo, e encontram-se detalhados no Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO.

2.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados sob regime de: **CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

2.2. O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO.**

2.2.1. O percentual de desconto apresentado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

2.3. O modo de disputa será **ABERTO**;

2.4. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026 e exercícios subsequentes, na classificação abaixo:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Unidade:20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação:10.512.0604.1-128 - OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO

Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

- Bloco de Estruturação da Rede Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Unidade:20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação:10.512.0604.1-128 - OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO

Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Unidade:20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação:10.512.0604.1-128 - OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO

Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde

3.2. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados no Portal de Compras Públicas e no site do Município:

<https://www.santamariadasbarreiras.pa.gov.br/>;

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



4.1. A impugnação ao edital deverá ser apresentada no prazo pertinente dentro do Portal de Compras Públicas.

4.1.1. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, na Plataforma de Compras Publicas, consoante preceitua o parágrafo único do art. 164 da lei nº 14.133/2021;

4.1.2. O setor de Licitações responderá, oficialmente, as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as questões com as respectivas respostas na Plataforma de Compras Publicas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de **09 (nove) meses**.

5.1.1. O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de **09 (nove) meses**, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.

5.2. A Ordem de Início será emitida **até 30 (trinta)** dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pela Secretaria Municipal de Saúde, e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

5.3. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

5.4. O prazo de vigência poderá ser prorrogada mediante justificativa quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS- PA



5.6. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

5.7. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras PA.

5.8. As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por **60 (sessenta) dias**, contados da data da realização da licitação.

5.9. Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

5.10. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, para paralisar ou reiniciar as obras.

6. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico deve ser realizada pela empresa líder do consórcio.



7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

7.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);



7.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

7.4.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

7.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

7.5. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

7.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.7. Os licitantes deverão encaminhar a proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital.

7.8. Não será permitida a participação de **sociedades cooperativas** em razão da natureza do objeto do presente certame.

8. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br .

8.1. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



8.1.1. O **Portal de Compras Públicas** se destina especificamente a realização da fase de disputa de preços enquanto que as publicações referentes a condução do processo licitatório devem ser acompanhadas site do Município, no site <https://www.santamariadasbarreiras.pa.gov.br/> e portal de transparencia.

8.2. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao www.portaldecompraspublicas.com.br, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

8.3. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

8.4. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no site eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

8.7. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS- PA



8.8. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

8.9. A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

8.10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

8.11. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.12. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

8.13. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA

9.1. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total do item/grupo ou percentual de menor preço.

9.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real ou MENOR PREÇO, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.portaldecompraspublicas.com.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

9.2.1. As **propostas** possuem **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data da data de abertura das propostas de preços;

9.3. No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico, devendo também apresentar, **ANEXO VI** – Carta de apresentação dos documentos de habilitação, que esta ciente com as condições contidas no Edital.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS- PA



- 9.3.1.** De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 9.3.2.** Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 9.3.3.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;
- 9.3.4.** Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;
- 9.4.** As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Agente de Contratação, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.
- 9.5.** Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.
- 9.6.** Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.7.** Ao cadastrar sua proposta no site do www.portaldecompraspublicas.com.br, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento, deverá ser utilizado o campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**” do **Portal de Compras Públicas**. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo “conforme edital”.
- 9.8.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.
- 9.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 9.10.** O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



9.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

9.12. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

9.13. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.14. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

10. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

10.2. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.3. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances *cujos descontos percentuais* forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

10.5. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.6. - No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS- PA



10.7. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;

10.8. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no Decreto nº 018/2024-PMR/PA, no certame licitatório, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

a) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sobre pena de preclusão.

b) Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso

10.9. Havendo **empate** entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através dos seguintes **critérios**, nesta ordem:

-Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

-Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto decumprimento de obrigações;

-desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

-desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

10.10. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada, preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

I - empresas brasileiras;

II - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

III - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.11. A Licitante melhor classificada será convocada para **reelaborar** e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

10.12. Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante deverá reelaborar e apresentar à Comissão de Licitação, por meio eletrônico, **as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES)**, caso haja, no prazo estabelecido no edital de licitação.

10.13. O sistema verificará a proposta arrematante e o Agente de Contratação anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.

10.14. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.15. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o **intervalo mínimo** de **R\$ 100,00 (CEM REAIS)**, (valor em moeda nacional) de diferença de valores, em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.16. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

11. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS- PA



11.1. A Licitante vencedora deverá providenciar a documentação relativa à **PROPOSTA DE PREÇO**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da arrematação, anexando, na opção “Enviar anexo”, respeitado o limite do sistema eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários, os seguintes documentos:

11.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

11.2.1. Contenha vícios insanáveis;

11.2.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

11.2.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

11.2.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

11.2.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

11.3. A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

11.3.1. No caso de obras e serviços de engenharia, **serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021.

11.3.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja **proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.



11.4. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

11.5. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

11.6. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

12.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

12.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

12.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.1.1.5. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

12.1.1.6. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

12.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1. Prova de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.



12.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

12.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte.

12.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Municipal** da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

13.2.4.1 – A Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos ou Positiva com efeitos de Negativa de tributos municipais da sede da licitante.

12.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

12.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, que será verificada “on- line” pela Comissão na data de entrega da documentação de habilitação.

12.2.8. **Declaração** de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

12.2.9. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

12.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1. **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS- PA



exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma do inciso I, Art. 69 da Lei Federal 14133/2021, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP- DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.3.1.a No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

12.3.1.b Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

12.3.1.c No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

12.3.1.d Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

12.3.1.e Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

12.3.1.f Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$= \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{\text{ILG}}$$



PASSIVOCIRCULANTE (PC)+PASSIVONÃOCIRCULANTE (PNC)

$$ISG = \frac{\text{ATIVOTOTAL(AT)}}{\text{PASSIVOCIRCULANTE(PC)+PASSIVONÃOCIRCULANTE(PNC)}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE(AC)}}{\text{PASSIVOCIRCULANTE(PC)}}$$

12.3.2.a As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

12.3.2.b Junto com a comprovação dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO para fins de habilitação, na forma do § 4º do artigo 69, da Lei nº 14.133/2021.

12.3.2.c A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

12.3.2.d Os valores constantes do Balanço serão convertidos para a data base do orçamento estimado pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.

12.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

12.3.2. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

12.4. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1. Capacidade técnico-operacional:

12.4.1.1 Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.4.1.1.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características,(art. 67, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021) quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em **nome do profissional que tenha executado ou participado da execução de obras e serviços de engenharia equivalentes ou semelhantes.**



12.4.1.1.2 Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.

12.4.1.1.3 Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

12.4.1.1.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.4.2. **Capacidade técnico-profissional:**

12.4.3. Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da região a que estiver vinculado.

12.4.3.1 Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante.

12.4.3.2 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

12.4.3.2.1 Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

12.4.3.2.2 Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

12.4.3.2.3 Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

12.4.3.2.4 Profissional contratado: contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

12.4.3.3 O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituído deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

12.4.3.4 No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

12.4.3.5 f. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.



13. DECLARAÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1.1.1. A Licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO QUE DEMONSTRE RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA, COM A RESPECTIVA FORMAÇÃO E EXPERIENCIA**

13.1.1.2. O profissional técnico indicado pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarará que participará, a serviço da Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional.

13.1.1.3. **Declaração** formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização, conforme **ANEXO I** do TERMO DE REFERÊNCIA.

13.4.3.4 **Declaração** de pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada, conforme modelo no **ANEXO II**.

13.4.3.5 **Declaração**, que se vencedor, apresentará a Secretaria de Saúde, após 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato sua inscrição no **Cadastro Nacional de Obras (CNO)**, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2144, de 22 de junho de 2023).

13.5 DA LIMITAÇÃO DE REMESSA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS

13.5.3. O envio da documentação relativa à **PROPOSTA**, à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA e à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, em formato PDF, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

13.5.4. Na hipótese da Licitante arrematante ser considerada inabilitada por desatender às exigências habilitatórias, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.5.5. A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha uma Licitante habilitada, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial.

14 MEDIÇÕES

- 14.1. As medições das obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro, que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas da obra e/ou serviço em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.
- 14.2. A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido no **art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do(a) Secretaria Municipal de Saúde.
- 14.3. As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após recebimento da ordem de início, e as subseqüentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida como último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.
- 14.4. O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:
- a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.
- 14.5. Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.
- 14.6. Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:
- a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
 - b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;
 - c) para efeito de faturamento, o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.
- 14.7. Na medição final ou na medição única será anexado um cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

15 DOS RECURSOS

15.4 Divulgada a decisão da Comissão, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a Licitante terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para interpor recurso, contados a partir da data da intimação da decisão que se fará por publicação na imprensa oficial, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021.

15.4.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, **3 (três) dias úteis**, e terá início na data da divulgação em imprensa oficial da interposição do recurso, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021;

15.4.4. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5 Os recursos deverão ser anexados no portal eletrônico de compras Públicas.

15.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.7 Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: <https://www.santamariadasbarreiras.pa.gov.br/>, portal de compras Públicas

15.8 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos.

15.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

15.11 Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

16 DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE O FUTURO CONTRATO

16.4 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimentolicitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- 16.5 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 16.6 anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 16.7 revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único, para posterior assinatura do contrato.
- 16.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 16.9 Será facultado à Prefeitura Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 16.10 Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Prefeitura Municipal poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:
- 16.11 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 16.12 adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 17.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.
- 17.2. A exigência de garantia contratual, no percentual de 5% do valor do contrato, encontra respaldo no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sendo medida necessária para resguardar a Administração quanto ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, especialmente considerando tratar-se de obra de engenharia executada em múltiplas localidades, com riscos operacionais e logísticos relevantes, garantindo a adequada execução, continuidade e conclusão do objeto



18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA

- 18.1.** A adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital.
- 18.2.** Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Prefeitura;
- 18.3.** Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital;
- 18.4.** Aplicam-se à execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA a serem contratados as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como as determinações da **CONTRATANTE** e da legislação pertinente;
- 18.5.** Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;
- 18.6.** A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.
- 18.7.** Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.
- 18.8.** Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.
- 18.9.** A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.
- 18.10.** O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.
- 18.11.** A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local



do serviço, para representá-lo nas questões inerentes a execução do contrato.

18.12. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

19. DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

19.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos. Sobre os valores obtidos serão incididos os percentuais propostos para Encargos Sociais, Custos Administrativos, Remuneração da Contratada e Despesas Fiscais.

19.2. Os pagamentos dos serviços executados mensalmente se processarão na forma de **CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL**, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial da Prefeitura e os respectivos valores propostos pela empresa vencedora da licitação, dos serviços que tenham sido efetivamente executados no período da medição.

19.3. O atraso injustificado na execução da parcela sujeita o contratado às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e no Contrato.

19.4. As demais cláusulas são aquelas previstas na minuta do contrato e no Termo de Referência do Edital.

19.5. Os preços contratuais, em Reais, para a execução das obras, serão reajustados e atualizados na forma do disposto na minuta do contrato.

20. DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

20.1. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.

20.2. Caso fortuito ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência.

20.3. Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração Pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da Contratada, observados os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.



- 20.4.** O julgamento do menor preço terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.
- 20.5.** Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.
- 20.6.** A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.
- 20.7. DA ALOCAÇÃO DE RISCO:**
- 20.8.** Matriz de Risco é o instrumento que define as responsabilidades do Contratante e da Contratada na execução do contrato. Com base na Matriz de Risco é que são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.
- 20.9.** A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco.
- 20.10.** A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido na Matriz de Risco.
- 20.11. A CONTRATADA DECLARA:**
- 20.12.** Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 20.13.** São elementos que compõem a Matriz de Alocação de Riscos:

- a) A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- b) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- d) A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- e) A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- f) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

21. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. – A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

21.2. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/21 e desde que respeitadas as condições da Matriz de Risco.

21.3. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado mediante matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, onde os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de Termo de Referência pelo contratado são de responsabilidade da CONTRATADA.

22. DAS ADVERTÊNCIAS, MULTAS, INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- I. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;
- II. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se

justificar aplicação de sanção mais grave.

22.1. Para os fins dos incisos I e II, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública.

- I. multa moratória de **0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de **9,9%** (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal; (**Art. 162 da Lei 14.133/2021**).
- II. multa administrativa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;(**Art. 155, inciso VI, da Lei 14.133/2021**);
- III. multa administrativa de **3%** (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, (**Art. 155 da Lei 14.133/2021**) tais como:
 - IV. deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
 - V. desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração; tumultuar a sessão pública da licitação; descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário; propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou delimitação; deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal;
 - VI. deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;
 - VII. propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e outras situações de natureza correlatas.
- VIII. Multa administrativa de **3%** (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, (**Art. 155 da Lei 14.133/2021**) tais como:
 - 22.2.** deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
 - 22.3.** permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - 22.4.** deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

- 22.5. deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- 22.6. não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- 22.7. manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- 22.8. utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- 22.9. tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa; e deixar de:
- 22.10. fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- 22.11. substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública municipal;
- 22.12. repor funcionários faltosos;
- 22.13. controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- 22.14. observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- 22.15. efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- 22.16. apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; e outras situações de natureza correlatas.
- 22.17. multa administrativa de **5%** (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- 22.18. multa administrativa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ARP, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ARP.
- 22.19. Se a recusa em assinar o contrato ou a ARP a que se refere o inciso II do caput deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
- 22.20. Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal, dentro dos limites estabelecidos no § 2º do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 22.21. O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.
- 22.22. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.
- 22.23. No caso de prestações continuadas, a multa de **5%** (cinco por cento) de que trata o inciso V, do caput deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.
- 22.24. A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



- 22.25.** Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Administração, o valor de referência para a aplicação de eventuais multas administrativas no percentual de **1%** (um por cento) será de acordo com o valor do contrato verbal de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto.
- 22.26.** Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado será notificado para apresentar, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato.
- 22.27.** A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, Agente de Contratação ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente.
- 22.28.** Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora.
- 22.29.** Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o item “anterior” deste poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de dez dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

23. DA APLICAÇÃO E DO CÔMPUTO DA SANÇÃO

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA

- 24.1.** O planejamento operacional dos serviços constantes deste contrato como as aquisições, contratações de mão de obra, licenças, sinalizações, equipamentos, softwares e hardwares, instalações e todos os insumos necessários à execução dos serviços são de responsabilidade da Contratada.
- 24.2.** Monitoramento e Controle
- 24.3.** Cabe à Contratada fornecer, no mínimo, as informações atualizadas, mensalmente, que permitam o controle da execução de todo contrato.
- 24.4.** Em caso de desvio que impacte no prazo da Obra, a Prefeitura Municipal deverá ser informada imediatamente, juntamente com o plano de ação, não havendo necessidade de esperar a atualização mensal.
- 24.5.** A Prefeitura Municipal analisará as informações enviadas mensalmente e verificará a coerência com os critérios estabelecidos nos contratos. Os eventos só serão pagos quando aprovados pela Fiscalização.
- 24.6.** Todo e qualquer atraso injustificado será passível de pagamento de sanções contratuais.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS- PA



- 24.7.** Em caso de avanço no cronograma, o adiantamento de qualquer parcela, somente poderá ocorrer em caso de consulta formal ao Prefeitura Municipal e solicitação de alteração do cronograma de desembolso, devendo a contratada fornecer juntamente com a solicitação de alteração do cronograma de desembolso, e o novo cronograma físico x financeiro.
- 24.8.** Equipe Técnica e Administrativa
- 24.9.** O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa ou consórcio deverá efetivamente trabalhar na obra.
- 24.10.** A eventual substituição do profissional só será possível mediante comunicação por escrito a Prefeitura Municipal, devidamente justificada.
- 24.11.** A CONTRATADA obrigará-se a manter no local de realização das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato.
- 24.12.** Deverá, ainda, apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA.
- 24.13.** Os serviços de administração local serão remunerados de acordo com o avanço físico da obra, proporcionalmente à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado da obra.
- 24.14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 24.15.** Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF, e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 24.16.** As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Agente de contratação;
- 24.17.** Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;
- 24.18.** Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
- 24.19.** A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 24.20.** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 24.21.** A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS- PA



apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

- 24.22.** A Prefeitura Municipal reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 24.23.** Para a última medição, será exigida baixa da matrícula no CNO, ou comprovação de solicitação de baixa, com apresentação do respectivo protocolo.
- 24.24.** Com a conclusão da obra, apresentar Certidão Negativa de Débitos de Conclusão da Obra.
- 24.25.** É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementara instrução do processo.
- 24.26.** Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
- 24.27.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Seção Judiciária de Santa Maria das Barreiras PA, com exclusão de qualquer outro.

Santa Maria das Barreiras-PA, 25 de fevereiro de 2026.

Camila Barros Neves
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 296/2025



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Referência Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)

Data: 23 de Janeiro de 2026

Elaborado por: Jonas Lima Nerys- CREA-GO-4.794/D

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a **execução de obra de engenharia para a construção de 23 (vinte e três) Módulos Sanitários Domiciliares (MSD)**, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários para a completa implantação dos sistemas de esgotamento sanitário individual (fossa, filtro e sumidouro), nas localidades do Município de Santa Maria das Barreiras, conforme especificações técnicas e projetos básicos a serem detalhados.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade premente de melhoria das condições de saúde e higiene das famílias residentes nas áreas rurais e periféricas do Município de Santa Maria das Barreiras. A implantação dos MSDs é uma ação essencial de saneamento básico, promovendo a destinação adequada dos dejetos humanos, prevenindo doenças de veiculação hídrica e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e a redução da mortalidade infantil, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007).

A escolha pela modalidade de contratação de obra de engenharia, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela complexidade técnica e pela necessidade de garantia de qualidade e durabilidade das estruturas a serem construídas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Localização e Quantidade

Localidade	Quantidade de MSDs
Vila Ponte do Inajá	3
Vila Novo Horizonte	6
Vila Chapada Vermelha	4
Vila Frederico Mendes	8
Sede do Município	2
TOTAL	23 Módulos Sanitários Domiciliares



Nota: A distribuição exata dos 23 módulos por localidade será detalhada no Projeto Básico e/ou Executivo, a ser fornecido pela Contratante.

3.2. Composição do Módulo Sanitário Domiciliar (MSD)

Cada MSD deverá ser uma edificação autônoma ou anexa à residência, com área mínima de 3,00 m² (três metros quadrados), contendo os seguintes componentes:

- a) **Vaso Sanitário:** Louça sanitária sifonada, com caixa acoplada de duplo acionamento (3/6 litros).
- b) **Tanque:** Tanque de lavar roupas em mármore sintético ou fibra, com coluna e torneira de parede.
- c) **Chuveiro:** Chuveiro elétrico com aterramento adequado e ponto de luz.
- d) **Piso e Revestimento:** Piso cerâmico antiderrapante e revestimento cerâmico (azulejo) nas paredes até a altura de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) nas áreas molhadas.
- e) **Estrutura:** Alvenaria de tijolos cerâmicos, cobertura em telha cerâmica ou fibrocimento, esquadrias (porta e janela) em material resistente à umidade.
- f) **Instalações:** Instalações hidráulicas (água fria) e instalações sanitárias (esgoto) completas, conforme normas técnicas.

3.3. Sistema de Tratamento e Disposição Final de Esgoto

O sistema de tratamento de esgoto de cada MSD deverá ser individual e completo, composto por:

- a) **Fossa Séptica:** Tanque séptico pré-moldado ou construído *in loco*, dimensionado para atender no mínimo 5 (cinco) usuários, com volume útil conforme a NBR 7229/1993 [1].
- b) **Filtro Anaeróbio:** Filtro biológico de fluxo ascendente, dimensionado conforme a NBR 13969/1997 [2], com material filtrante de brita ou anéis plásticos.
- c) **Sumidouro:** Poço absorvente dimensionado conforme a NBR 13969/1997 [2] e testes de infiltração a serem realizados no local, garantindo a infiltração do efluente tratado no solo.

Requisito de Engenharia: A locação do sistema de tratamento (fossa, filtro e sumidouro) deverá respeitar as distâncias mínimas de segurança de fontes de água, limites de terreno e edificações, conforme as normas técnicas vigentes.

3.4. Normas Técnicas Aplicáveis

A execução da obra deverá seguir rigorosamente as seguintes normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), além de outras pertinentes:

- **NBR 7229/1993:** Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos.
- **NBR 13969/1997:** Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação.
- **NBR 8160/1999:** Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução.
- **NBR 5626/1998:** Instalação predial de água fria.



4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 528.990,86 (quinhentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa reais e oitenta e seis centavos)**.

- 4.1. Este valor foi obtido com base em pesquisa de mercado e/ou sistemas de referência de custos (SINAPI, SICRO), e corresponde ao custo total da obra, incluindo despesas diretas (materiais, mão de obra, equipamentos) e despesas indiretas (BDI).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será sob o regime de **Empreitada por Preço Global**, conforme o Art. 46 da Lei nº 14.133/2021. A Contratada será responsável por todas as etapas da obra, desde a mobilização, execução, fornecimento de materiais, até a entrega final de cada MSD em plenas condições de uso.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato será gerido por um **Fiscal de Contrato** e uma **Comissão de Fiscalização** designados pela Contratante, com as seguintes atribuições:

- Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, verificando o cumprimento do cronograma físico-financeiro.
- Verificar a qualidade dos materiais e serviços executados, exigindo o cumprimento das especificações técnicas e normas da ABNT.
- Atestar as medições para fins de pagamento.
- Emitir notificações e aplicar sanções, se necessário.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por **medições mensais**, com base no percentual de avanço físico da obra, conforme o cronograma e a planilha orçamentária contratada.

- a) A Contratada deverá apresentar o boletim de medição até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.
- b) O Fiscal do Contrato terá 5 (cinco) dias úteis para conferir e atestar a medição.
- c) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após o ateste da medição, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da Contratada

- Executar a obra em estrita conformidade com o Projeto Básico, especificações técnicas, normas da ABNT e legislação vigente.
- Fornecer todos os materiais e mão de obra necessários, responsabilizando-se pela qualidade e segurança dos serviços.
- Manter no local da obra um responsável técnico (Engenheiro Civil ou Sanitarista) devidamente registrado no CREA.
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



8.2. Obrigações da Contratante

- Disponibilizar o Projeto Básico e/ou Executivo e o cronograma físico-financeiro.
- Designar o Fiscal do Contrato e a Comissão de Fiscalização.
- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme os critérios de medição e pagamento estabelecidos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária a ser indicada no processo licitatório, devidamente comprovada a sua disponibilidade, em atendimento ao Art. 21 da Lei nº 14.133/2021.

REFERÊNCIAS

- [1] NBR 7229/1993: Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos.
[2] NBR 13969/1997: Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação.
[3] Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
[4] Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.

Santa Maria das Barreiras, 23 de janeiro de 2026.

Jonas Lima Nerys- Eng. Civil-CRA-GO-4.79D/D

Camila Barros Neves
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 296/2025



ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada os serviços de _____, conforme estipulado no edital Nº reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Nome do Município /UF, _____ de _____ de _____.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO III

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO)

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº...../2026.		QUADRO DE PESSOAL QUALIFICADO	
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:			
NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta no Edital em tela, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

....., de de 2026.

Cientes:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome:

Cargo:



PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS MENORES (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE À
Prefeitura Municipal Santa Maria das Barreiras-PA

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026.

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos do presente para submeter à as apreciação de V.S. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr.____, Carteira de Identidade nº.____expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor____, e CPF nº____, Fone (____)____, E-mail:____como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

____,____de____de____.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº _____, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 01, Centro, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, CAMILA BARROS NEVES, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto:

Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de 23 (vinte e três) Módulos Sanitários Domiciliares (MSD), incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários.

Conforme:

1. Edital
2. Termo de Referência
3. Projetos
4. Planilha orçamentária

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato será executado sob regime de:

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Valor global:

R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXX

Inclusos: mão de obra, materiais, encargos, tributos, BDI.

O valor é fixo e irrevogável, salvo hipóteses legais de reequilíbrio.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de:

Natureza: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Fonte: Recursos vinculados (SUS / convênios)

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

Vigência:

09 (nove) meses

Execução:

09 (nove) meses

Contados da Ordem de Serviço.



CLÁUSULA SEXTA – DA ORDEM DE SERVIÇO

A execução iniciará após emissão da Ordem de Serviço.

Prazo máximo: 30 dias após assinatura

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

Pagamento: por medições mensais, conforme cronograma físico-financeiro

Condições: apresentação de medição, atesto da fiscalização, nota fiscal

Prazo: até 30 dias após atesto

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por:

Fiscal do contrato

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

- a) executar conforme projeto
- b) fornecer materiais e mão de obra
- c) manter responsável técnico (CREA)
- d) cumprir normas da ABNT
- e) manter condições de habilitação
- f) arcar com encargos trabalhistas e fiscais

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- a) fornece projetos
- b) fiscalizar execução
- c) efetuar pagamentos
- d) designar fiscal

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará: Garantia de 5% do valor do contrato

Modalidades: caução, seguro garantia, fiança bancária

Vigência: até 6 meses após término

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O contrato poderá ser reajustado:

- I. conforme índice previsto no edital
- II. após 12 meses

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Permitido quando houver:

- ✓ fato imprevisível
- ✓ força maior
- ✓ alteração extraordinária
- ✓ Base legal: art. 124 da Lei 14.133



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Permitidas alterações conforme: art. 125 da Lei 14.133

Limite: até 25% do valor inicial

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MATRIZ DE RISCO

Responsabilidade da CONTRATADA:

Riscos operacionais, custos de execução, erros de planejamento

Responsabilidade da Administração: fatos extraordinários, alterações legais, eventos imprevisíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

Poderão ser aplicadas: Advertência, Multa diária (0,33%), Multa de até 10%, Suspensão, impedimento de licitar.

Base: art. 155 da Lei 14.133

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

Por interesse público, por descumprimento contratual, por inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A CONTRATADA deverá: apresentar ART, manter engenheiro responsável, substituir profissional somente com autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CNO E ENCERRAMENTO

A CONTRATADA deverá: Registrar obra no CNO, apresentar baixa ao final, entregar certidão de conclusão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- ✓ contrato vinculado ao edital
- ✓ anexos integram o contrato
- ✓ prevalece o interesse público

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito: Foro de Santa Maria das Barreiras – PA

**ASSINATURAS
CONTRATANTE**

CONTRATADA



ANEXO VI

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA		
OBRA:	Nº. DO EDITAL:	EMPRESA: LOTE: PRAZO:
AC = ATIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PC = PASSIVO CIRCULANTE PNC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE AT = ATIVO TOTAL AC = RLP = PC = PNC = AT =	<i>(Apresentar todas fórmulas e contas detalhadas neste quadro)</i>	



ANEXO VII

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

LOCAL E DATA À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2026

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação para o edital em referência.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal da proponente



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

(Modelo Sugestivo)

(em papel timbrado da empresa)

(nome da empresa) _____, CNPJ nº. _____,

(endereço completo) _____, por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Local e data:

Assinatura e número da identidade do representante legal e carimbo com CNPJ da empresa.



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

(Modelo Sugestivo)

(em papel timbrado da empresa)

(nome da empresa) _____, CNPJ nº. _____,

(endereço completo) _____, por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Local e data:

Assinatura e número da identidade do representante legal e carimbo com CNPJ da empresa.



ANEXO X

DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
(Modelo Sugestivo)

(em papel timbrado da empresa)

(nome da empresa) _____, CNPJ nº. _____,

(endereço completo) _____, por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que:

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Local e data:

Assinatura e número da identidade do representante legal e carimbo com CNPJ da empresa.